

CONTRATO Nº 24 /2020 – CAPEP

PROCESSO Nº 33.329/2020-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 037/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E MONITORAMENTO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM CARÁTER DE COMODATO PARA A PROTEÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CAPEP-SAÚDE, SITO AV. GENERAL FRANCISCO GLICÉRIO, Nº 479 - POMPEIA - SANTOS/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela Sra. Presidente da CAPEP-SAÚDE, Sra. **GILVÂNIA KARLA BELTRÃO NUNES ALVARES**, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, com alteração introduzida pelo Decreto nº 7.320/2015 e de outro lado a empresa **INSPECTOR.COM-SEGURANÇA ELETRÔNICA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Av. Ana Costa, nº 146, Santos/SP, CEP: 11.060-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.818.488/0001-85, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO FRANCISCO BORTOLONI NETO**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 162.927, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº _____ foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, diante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2020, constante no processo

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-403

Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030

E-mail: compras@capepsaude.com.br

administrativo nº 33.329/2020-65, da **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar este Contrato, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, de natureza contínua, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e monitoramento de CFTV (circuito fechado de televisão) com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato para a proteção do imóvel desta autarquia, sito Av. General Francisco Glicério, nº 479 - Pompeia - Santos/Sp, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II, que deverá obedecer à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo nº33.329/2020-65 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 037/2020, que integra o presente instrumento como Anexo I, aos quais este Contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA: O objeto deste contato será entregue e instalado nas unidades da CAPEP-SAÚDE, sito a Avenida Francisco Glicério nº 479 nos horários, das 09h às 15h, ficando responsável pelo recebimento o Servidor Reinaldo da Silva Rodrigues Junior, encarregado de Serviços Gerais da CAPEP-SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, as despesas de entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos objetos deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme descrições do Termo de Referência - Anexo II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II desse contrato e dele faz parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL do município de Santos. Este contrato poderá ser prorrogado no prazo de 60 meses, mediante termos aditivos, segundo o art. 57 da Lei 8.666/93, se de interesse desta Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento da proposta no Anexo I, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mencionado no referido Anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o ajuste seja prorrogado, após 12 (doze) meses de prestação de serviço, o reajuste deve ser pleiteado pela Contratada antes do início de novo período contratual, sob pena de perda do direito ao reajuste. O preço será reajustado utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à Contratante, caso os preços de mercado para os serviços contratados estejam abaixo do contrato, a repactuar os valores à nova realidade, com o aval da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no valor da mensalidade do serviço contratado, ou seja, nota fiscal de serviço.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias fora o decêndio, a contar do 1º primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no Termo de Referência – Anexo II, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos sem cobrança do serviço de instalação, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causada ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- III. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência – Anexo II;

- IV. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ciência, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;
- V. Prestar à CAPEP-SAÚDE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- VI. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- VII. Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 30 (trinta) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento e reprimam as eventuais invasões, acionar a polícia, a guarda municipal de Santos e comunicar o servidor designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN desta autarquia;
- VIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Contrato;
- IX. Assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos;
- X. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Contrato nas dependências do Contratante;
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;
- XII. Caberá à CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica;
- XIII. Disponibilizar e instalar os equipamentos e acessórios no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;

- XIV. Iniciar, após comunicação da instalação completa dos equipamentos via e-mail, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, informando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer motivo impeditivo.
- XV. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico monitorado, que deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.
- XVI. Efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos até o décimo dia útil de cada mês, através de assistência técnica especializada, a manutenção da central de alarme e dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- XVII. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto desta Autarquia e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens.
- XVIII. Em caso de mau funcionamento dos equipamentos/sistema, após a comunicação via e-mail ou telefone do Gestor do Contrato, efetuar manutenção corretiva do equipamentos/sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços;
- XIX. Prestar serviços eventuais, incluindo materiais e mão-de-obra, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração do espaço interno da Unidade; mudança e/ou remanejamento para outra Unidade;
- XX. Treinar as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;
- XXI. Fornecer, instalar, e manter os equipamentos para execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, garantindo a segurança integral do mesmo;
- XXII. Ativar e desativar o sistema de alarme quando solicitado expressamente por esta Autarquia e desde que o sistema de comunicação permita;
- XXIII. Apresentar relatórios de ativação e desativação do sistema de alarme por e-mail, quando efetuado por servidor previamente habilitado;

- XXIV. Monitorar o sistema por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.
- XXV. Custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;
- XXVI. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- XXVII. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- XXVIII. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II - Atestar a Nota Fiscal, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III - Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da “Ordem de Início dos Serviços”, verificando o, cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-los, se estes não atenderem ao especificado;
- IV - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Art. 87, inciso III da Lei 8666/93.

d) Outras penalidades previstas da legislação correlata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I - Multa correspondente a 1/3 (um terço) do valor contratado, no caso de inexecução total do Contrato;

II – Multa de 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento de contrato, na hipótese de entrega de parte dos trabalhos ou dos serviços incompletos;

III - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o estipulado na cláusula segunda deste contrato.

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA, que desde já fica a contratante autorizada a assim proceder.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, se a CONTRATADA deixar de executar na sua totalidade ou parcial do ajustado no prazo, quantidades e condições estipulados no presente Contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento do contrato poderá ainda ser rescindido mediante acordo expresso entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato competem à CAPEP-SAÚDE, sob a responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN desta autarquia, ou o servidor que o mesmo designar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.3.3.90.39.77.04.122.0091-2504, Fonte 04, Nota de Empenho nº 708, emitida em 18 de agosto de 2020. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente e nos casos omissos, a Lei 10.406/2002 sob o § 6º do art. 32 da legislação licitatória retro mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, em obediência ao § 2º do art. 55 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente da Dispensa nº 037/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Amanda Alves Dias de Souza – Estagiária de Administração, Registro 83-6, o digitei, dato e assino Amanda Alves D. de Souza

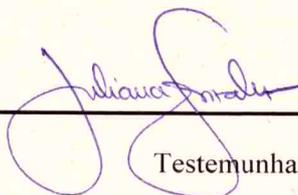
Santos, 03/09 /2020.



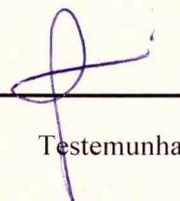
**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO
ALVARES**
Presidente – CAPEP-SAÚDE
CONTRATANTE



JOÃO FRANCISCO BORTOLONI NETO
INSPETOR.COM – SEGURANÇA ELETRÔNICA
E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA



Testemunha



Testemunha

PROCESSO Nº 33.329/2020-65

ANEXOS

Proc. 33.329/2020-65

38



Santos, 24 de junho de 2020.

A
CAPEP - SAÚDE
Av. Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP.
A/C COMPRAS

Ref: ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO 24 h E VIATURAS DE APOIO.

OBJETO: O presente projeto tem por objeto a identificação de intrusão na empresa em referência, bem como medidas de apoio e atuação.

Prezado Sr.,

Após concluirmos nosso pré-diagnóstico de viabilidade técnica, propomos efetuar a execução, sob nossa integral responsabilidade, do projeto anexo, nos prazos e condições adiante estabelecidos.

O valor integral da presente proposta é resultante da somatória dos produtos e serviços adiante discriminados.

A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso não hajam variações de dólar superiores a 5%.

Atenciosamente,

Inspetor.com Segurança Eletrônica Ltda



Av. Ana Costa, 146 – CJ. 809 – Santos - SP – Tel: 55 (13) 3222 3000 – CEP 11060-000
www.inspetor.com

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-403
Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030
E-mail: compras@capepsaude.com.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



SISTEMA DE ALARME – DESCRIÇÃO

1. CONCEITO E BENEFÍCIOS

O objetivo do presente projeto é possibilitar a empresa em referência, a proteção ao acesso interno, bem como o competente controle deste mediante a instalação do sistema de alarme composto por sensores de presença no interior da empresa.

2. O SISTEMA

O Projeto contará com uma Central de Alarme moderna e sofisticada, com as seguintes características:

- Ampla variedade de Programações das Zonas.
- Possibilidade de utilização com diversos sensores com ou sem fio.
- Suporte a Transmissores de Quebra de Vidro, Sensores de janela/porta, e pontos especiais para Infravermelho Passivo.
- O modelo considerado suporta 1 Zona com fio para Alarme de Incêndio (detector de 2 fios).
- Supervisão da Sirene.
- Informações individuais sobre códigos de usuários;
- Supervisão de corte na linha telefônica.
- 1 saída programável para sirene e PGM, comando de voz, alarme, etc.
- Download/Upload de Eventos e Programação via Downloading.
- Transmite informações para a Central de Monitoramento nos melhores formatos, 4/2, Point ID e SIA, inclusive para o Pager.
- Informa no Teclado o Nível de Sinal dos Transmissores.
- Saída: 2A (máx.p/alarme); 125mA (máx.p/incêndio).

2.1 INFRA-ESTRUTURA LOCAL

Para a perfeita execução do projeto, serão necessários rede elétrica, linha telefônica no local e espaço mínimo de 1/2 x 1/2 mt, em sala de acesso restrito e limitado, onde será instalada a Central de alarme.

2.2 LOGÍSTICA

Para executar o projeto, foi realizada vistoria no local, visando a obtenção de um pré-diagnóstico de viabilidade técnica.

Dentro do cronograma adiante apresentado, foram consideradas situações normais de execução, porém, fortuidades podem influir no prazo de entrega do projeto, que poderá ser atrasada em até 1/3 do prazo inicialmente estipulado.

Todos os profissionais envolvidos, que vão desde instaladores de cabos, eletricitista, até os técnicos específicos de programação, trabalharão sob plena e ampla responsabilidade da empresa executora, onde toda e qualquer ação ou quaisquer ônus, serão arcados por esta.

3. FASE DE DESENVOLVIMENTO:

- 3.1 PREPARAÇÃO:** levantamento da infra-estrutura local e definição exata dos pontos onde serão instalados os sensores, teclado, sirene, central, etc. Duração prevista: 2 horas.
- 3.2 CABEAMENTO:** refere-se à instalação dos cabos na parte interna. Duração prevista: 2 dias.
- 3.3 SENSORES E ACESSÓRIOS:** uma vez passados os cabos, os sensores e demais equipamentos serão instalados nos pontos pré-definidos. Duração prevista: 1 dia.
- 3.4 ACABAMENTO:** será feita uma vistoria da instalação junto ao cliente, para se executar os acabamentos que forem necessários. Duração prevista: 3 horas.
- 3.5 PROGRAMAÇÃO E TESTES DA CENTRAL:** após tudo instalado, será feita a programação da central. Duração prevista: 3 horas.
- 3.6 ENTREGA:** Duração prevista: 04 dias.

4. TREINAMENTO

Após a homologação do sistema, no ato da entrega do projeto, será fornecido um treinamento para operação do mesmo, com duração de **até 30 (trinta)** minutos, que será ministrado simultaneamente, para as 2 (duas) pessoas, a critério do cliente.

Adiante, segue a proposta para comodato do projeto ora apresentado:

Proc. 33.329/2020-65

41



MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSIDERADOS

Qtd	Descrição
01	Central de alarme completa Active 20
01	Teclado e Trafo
16	Sensores de presença IVP – Digital
01	Bateria selada 12v – 7.0 AH
02	Sirenes Peak 120 Dbs
300	Cabo de alarme 6 vias (mts)
18	Kits de instalação e materiais diversos
	Mão-de-obra p/ instalação e programação

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- **Início da instalação:** até 03 dias úteis após a aprovação do pedido;
- **Prazo de entrega:** em até 04 dias úteis do início da instalação;
- **Instalação/Adesão:** 0,00;
- **Valor da mensalidade:** R\$ 160,00;
- **Garantia:** permanente, salvo dolo, culpa, fortuidades, mau uso, vandalismo, etc;
- **Validade da proposta:** 30 dias caso não haja variações do dólar superiores a 5%;
- **Observação:** Trata-se de opção de comodato, com monitoramento remoto 24 hs, apoio técnico de viatura e contrato mínimo de 12 meses.

*** Possuímos atendimento de viaturas em toda baixada santista com postos fixos em Santos, São Vicente e Praia Grande, garantindo pronto atendimento.**

João Bortoloni
Desenvolvimento de Projetos
Inspetor.com Segurança Eletrônica Ltda

Estou de pleno acordo com o orçamento e condições gerais acima,
e autorizo a execução do projeto.

Nome: _____

Assinatura: _____ Local: _____ Data ____/____/____

Av. Ana Costa, 146 – CJ. 809 – Santos - SP – Tel: 55 (13) 3222 3000 – CEP 11060-000
www.inspetor.com

Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos – SP – CEP 11065-403
Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030
E-mail: compras@capepsaude.com.br

Proc. 33.329/2020 - 65

42



Santos, 26 de junho de 2020.

À
Capep Saúde
A/c Compras

CFTV - 08 CAM.
LOCAÇÃO



QUANDO SE TRATA DE SEGURANÇA, QUALIDADE É FUNDAMENTAL

Ref.: Proposta para instalação de sistema de câmeras de segurança eletrônica.

Em resposta à solicitação de V. S.as, apresentamos nossa proposta técnico/comercial e demais condições para a execução do serviço em referência.

Fornecimento e instalação de equipamentos de câmeras de segurança composto Câmeras Intelbrás Infravermelho HD em posições específicas, para visualização dos acessos e perímetro com equipamento autônomo de gravação digital DVR Intelbrás 08 canais HD, com operação automática e possibilidade de integração com rede lógica e acesso remoto através da Internet, conectado em banda larga, com software próprio ou browser e senha.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
DVR HD INTELBRÁS 08 CANAIS + HD 1 TB	01
FONTE CHAVEADA 10 A	01
CÂMERA IR 15 MTS INTELBRÁS COLOR 3.6 mm CCD 1/3 - 520 L - 0,2 lux	08
KITS DE INSTALAÇÃO (Cabos, conectores, abraçadeiras, etc)	08
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	08

Os serviços deverão estar concluídos em até 05 (cinco) dias úteis.

Av. Ana Costa, 146 - Cj. 809 - Vila Mathias - Santos - SP - Tel.: 55 (13) 3222 3000 - CEP 11060-000
www.inspetor.com

Avenida General Francisco Glicério, 479 - Pompeia - Santos - SP - CEP 11065-403
Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030
E-mail: compras@capepsaude.com.br



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Tarifa de Instalação:** R\$ 0,00;
- **Mensalidade:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);
- **Garantia:** Permanente, salvo, dolo, culpa, mau uso ou fortuidades.

CONDIÇÕES GERAIS:

- A proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias;
- Valores com impostos;
- Monitor NÃO incluso;
- Nos responsabilizaremos pela instalação realizada e pelo material fornecido por nós, tais como: cabos, conectores, fios, etc;
- Para conectar o sistema de CFTV à rede lógica, será necessário suporte de informática. O ônus correspondente ficará a cargo do cliente;
- O cliente deverá fornecer toda infraestrutura, quando necessária, para a instalação dos equipamentos, tais como postes, tubulações e conduítes, caixas de passagem, pontos de energia elétrica e afins;
- Instalação padrão: O cabeamento é colado nos vértices parede X laje, parede X parede e parede X rodapés;

Sendo só o motivo deste,

Cordialmente.

João Bortoloni
Desenvolvimento de Projetos
Inspetor.com Segurança Eletrônica Ltda

Estou de pleno acordo com o orçamento e condições gerais acima, conforme a opção assinalada e autorizo a execução do projeto.

Nome: _____

Assinatura: _____ Local: _____ data ____/____/____

Av. Ana Costa, 146 - Cj. 809 - Vila Mathias - Santos - SP - Tel: 55 (13) 3222 3000 - CEP 11060-000
www.inspetor.com

Avenida General Francisco Glicério, 479 - Pompeia - Santos - SP - CEP 11065-403
Tel.: (+55 13) 3205-5020 ramal 217 • Tel.: (+55 13) 3205-5030
E-mail: compras@capepsaude.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPEP-SAÚDE
Unidade Requisitante: DEAFIN

Processo nº 33.329/2020-65
Data: 30/07/2020

1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA

- 1.1 Os serviços de Vigilância Eletrônica têm por finalidade garantir a proteção do imóvel desta autarquia, sito Av. General Francisco Glicério, nº 479 - Pompeia - Santos/SP.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, de natureza contínua, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e monitoramento de CFTV (circuito fechado de televisão) com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para a proteção do imóvel desta autarquia, sito Av. General Francisco Glicério, nº 479 - Pompeia - Santos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições neste Termo de Referência.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, de natureza contínua, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e monitoramento de CFTV (circuito fechado de televisão) com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento de ocorrências por equipe motorizada, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção do imóvel desta autarquia, sito Av. General Francisco Glicério, nº 479 - Pompeia - Santos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante na Requisição de Compras e Anexo.
- 3.2 Os serviços deverão seguir rigorosamente os procedimentos e prazos especificados na Requisição de Compras, Anexo e neste Termo de Referência.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
CENTRAL DE ALARME COMPLETA	Controlar a central de alarme pelo smartphone ou tablet em qualquer lugar, a qualquer hora. Verificar o status da central em tempo real, inibir zonas, ativar e desativar PGMs (saídas programáveis), visualizar zonas em plantas baixas, entre outros. Com o módulo ethernet integrado, a central de alarme é capaz de se comunicar com o monitoramento através do cabo ethernet. Com apenas uma central, é possível operar vários sistemas, ou seja, cada partição é um sistema de alarmes com características independentes, cada sala terá seu sistema com apenas uma central de alarme.	01	01
TECLADO E TRAFÓ	O teclado é um dispositivo periférico de entrada inspirado diretamente no teclado das máquinas de escrever, compostos de teclas mecânicas e que transmitem cada toque ao computador ou máquina que está conectado. Trafo é um dispositivo destinado a transmitir energia elétrica	01	02
SENSORES DE PRESENÇA IVP – DIGITAL	O sensor de infravermelho IVP possui tecnologia de detecção por raios infravermelhos passivos com inteligência, adotando uma tecnologia avançada de análise do sinal, podendo evitar falsos disparos em ambientes perigosos.	01	16
BATERIA SELADA 12V – 7,0 AH	Bateria para sistema de alarme.	01	01

SIRENES PEAK 120 DBS	Sirenes de alerta para compor o sistema de alarme.	01	02
CABO DE ALARME 6 VIAS	Cabos de alarme para compor o sistema de alarme.	MTS	300
KITS DE INSTALAÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS	Kits para a instalação do sistema de alarmes.	01	18
DVR HD 08 CANALIS + HD 1TB	O gerenciamento das imagens pode ser realizado na própria empresa, ou de qualquer lugar, via internet. A qualidade da visualização remota das imagens dependerá da taxa de upload do plano de internet contratado. Função BNC + IP que permite conectar câmeras IP no DVR operando com as duas tecnologias, dessa forma teremos mais 2 canais IP com resolução de 1080p @ 30 FPS e 8 canais com tecnologia HDCVI, AHD ou HDTV com resolução 1080N @ 30 FPS. Com capacidade para 1 disco rígido padrão SATA, esse DVR possui maior armazenamento de imagens e suporte aos arquivos de vídeos.	01	01
FONTE CHAVEADA 10 A	A Fonte Chaveada garante maior estabilidade no uso da corrente elétrica, trabalhando com alto rendimento.	01	01
CÂMERAS	Câmeras de segurança eletrônica para monitoramento.	01	08
KITS DE INSTALAÇÃO	Kits de instalação para o monitoramento de sistema de câmeras de segurança eletrônica.	01	08

5. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

5.1. Os itens deverão ser entregues e instalados nas unidades da CAPEP-SAÚDE, sito a Avenida Francisco Glicério nº 479 - Pompeia - Santos/SP nos horários, das 09h às 15h, ficando responsável pelo recebimento o Servidor Reinaldo da Silva Rodrigues Junior, encarregado de Serviços Gerais da CAPEP-SAÚDE.

5.2. A entrega dos equipamentos e instalações deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da "Autorização de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN, a partir da assinatura do contrato.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues em uma única vez.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Para a instalação dos equipamentos o interessado deverá apresentar atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do objeto do certame.

6.2. Licença/Alvará de funcionamento, em nome da licitante, com validade na data de apresentação pela Prefeitura Municipal de Santos da sede da licitante ou de sua filial no Estado de São Paulo, se for o caso, comprovando estar apta para desempenhar a atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos neste no Termo de Referência – Anexo II, assumindo responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos sem cobrança do serviço de instalação, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causada ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

7.3. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 5.1 e 5.2, deste Anexo;

7.4. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ciência, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados;

7.5 Prestar à CAPEP-SAÚDE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do Contrato, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

7.6. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

7.7. Prestar, quando o alarme disparar, socorro imediato no período máximo de 30 (trinta) minutos, com profissionais qualificados que identifiquem a origem do seu acionamento e reprimam as eventuais invasões, acionar a polícia, a guarda municipal de Santos e comunicar o servidor designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFIN desta autarquia.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Contrato;

7.9. Assumir todas as despesas com materiais para instalação dos equipamentos;

7.10. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Contrato nas dependências do Contratante;

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais, causados pelos seus empregados ou prepostos, ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus funcionários na execução dos serviços contratados;

7.12. Caberá à CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica;

7.13. Disponibilizar e instalar os equipamentos e acessórios no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;

7.14. Iniciar, após comunicação da instalação completa dos equipamentos via e-mail, a prestação dos serviços no respectivo local relacionado, informando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer motivo impeditivo.

7.15. A instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema eletrônico
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE
Avenida Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos/SP – Tel.: (13) 3205.5030 • (13) 3205-5040
E-mail: comlic@capepsaude.com.br
CNPJ: 58.197.948/0001-69

Handwritten initials and signatures in blue ink on the right margin of the page.

monitorado, que deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Toda a danificação nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

7.16. Efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos até o décimo dia útil de cada mês, através de assistência técnica especializada, a manutenção da central de alarme e dos respectivos acessórios, ou quando solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

7.17. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto desta Autarquia e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens.

7.18. Em caso de mau funcionamento dos equipamentos/sistema, após a comunicação via e-mail ou telefone do Gestor do Contrato, efetuar manutenção corretiva do equipamentos/sistema na unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços;

7.19. Prestar serviços eventuais, incluindo materiais e mão-de-obra, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração do espaço interno da Unidade; mudança e/ou remanejamento para outra Unidade;

7.20. Treinar as pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

7.21. Fornecer, instalar, e manter os equipamentos para execução dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, garantindo a segurança integral do mesmo;

7.22. Ativar e desativar o sistema de alarme quando solicitado expressamente por esta Autarquia e desde que o sistema de comunicação permita;

7.23. Apresentar relatórios de ativação e desativação do sistema de alarme por e-mail, quando efetuado por servidor previamente habilitado;

7.24. Monitorar o sistema por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

7.25. Custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;

7.26. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.29. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Emitir a Autorização de Fornecimento.

8.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, sanar dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual será recebido pelo responsável por seu recebimento e fiscalização que for designado pela contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes.

9.2. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos nos equipamentos.

9.3. Caso a CONTRATADA não promova as substituições nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los, diretamente ou através de outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos acrescidos de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal, no valor da mensalidade do serviço

contratado, ou seja, nota fiscal de serviço.

10.2 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada pela CONTRATANTE, nos dias 15 ou 30 do mês subsequente, através de depósito bancário ou transferência bancária em nome da CONTRATADA.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

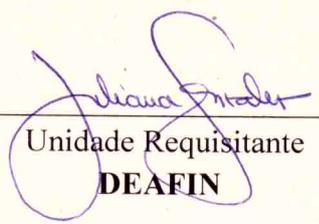
11.1. A Contratada obriga-se a fornecer garantia de todos os equipamentos instalados durante o período que perdurar o contrato.

11.2. A Contratada obriga-se a providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o saneamento de qualquer irregularidade sobre a fabricação dos produtos.

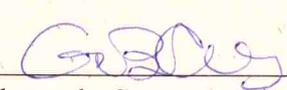
11.3. A Contratada obriga-se a refazer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação, por escrito, o(s) material(is) que não for(em) substituído(s) e realizado(s) no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. O prazo de início da garantia inicia-se a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Unidade Requisitante
DEAFIN



Presidente da Capep-Saúde
**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO
ALVARES**